

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2025

I. Fundamentação Legal

A contratação da empresa **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.351.873/0001-28, está fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por inexigibilidade se justifica, pois, a prestação de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o que inviabiliza a realização de um procedimento competitivo comum.

II. Razão da Escolha da Empresa

A empresa **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, foi escolhida com base em sua **notória especialização** e comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade, atendendo à necessidade das diversas da Câmara Municipal de Estreito.

A empresa se destaca por seu histórico positivo na prestação de serviços para órgãos públicos, demonstrando qualidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Sua atuação na área de Contabilidade é amplamente reconhecida, o que garante a confiança da Administração Pública em sua capacidade técnica e em sua competência para atender a demanda específica da Câmara Municipal de Estreito/MA. Além disso, a empresa apresentou um corpo técnico altamente qualificado, capaz de atender às necessidades de consultoria e assessoria, conforme requerido no Termo de Referência do processo administrativo.

III. Justificativa do Preço

O preço proposto pela empresa **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME** para a prestação dos serviços foi considerado adequado e vantajoso para a Administração Pública, estando conforme demonstrado no Termo de Referência anexo ao processo.

A proposta da empresa apresenta valores mensais e anuais compatíveis com os serviços a serem prestados e com o orçamento do Município, atendendo, assim, aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. A empresa, ao submeter sua proposta, demonstrou não apenas a conformidade com os requisitos técnicos, mas também ofereceu preços justos e competitivos em relação ao mercado, o que reforça a sua escolha.

IV. Conclusão

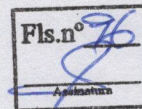
Diante da notória especialização da empresa **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, da necessidade dos serviços técnicos especializados

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



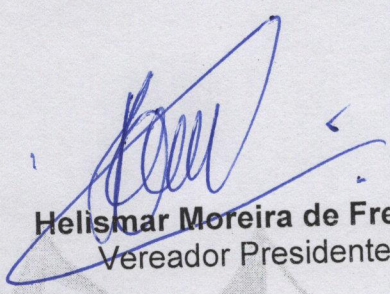
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA



para garantir a eficiência e legalidade dos procedimentos contábeis da Câmara Municipal de Estreito, e da competitividade de seus preços em relação às pesquisas de mercado, **justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade**, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação da empresa **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME** atenderá de forma eficaz às demandas da Administração Pública, com a garantia de um serviço de alta qualidade e conformidade legal.

Estreito/MA, 15 de janeiro de 2025.



Helismar Moreira de Freitas
Vereador Presidente